

**EDITAL 005/CAPES/DAV/  
CHAMADA DE NOVAS PROPOSTAS  
DE CURSOS DE MESTRADO PROFISSIONAL**

A **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes**, torna público que receberá de parte das universidades, instituições de ensino e centros de pesquisa, públicos e privados e demais instituições conforme disposto na Portaria Normativa Nº 17, de 28 de dezembro de 2009, do Ministério da Educação, e enquadráveis nos termos deste Edital, até 30 de abril de 2010, propostas de Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na modalidade de MESTRADO PROFISSIONAL.

## **1. OBJETIVO GERAL**

O Edital tem por objetivo estimular e induzir a apresentação de propostas de **Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na modalidade de MESTRADO PROFISSIONAL** visando formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento sócio-ecônomico, científico-tecnológico e cultural do país.

### **1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Formar e capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho;
- b) Formar e capacitar profissionais qualificados para transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local;
- c) Formar e capacitar profissionais qualificados para promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados;
- d) Formar e capacitar profissionais qualificados para contribuir no agregamento de competitividade e aumentar a produtividade em empresas públicas ou, organizações públicas e privadas.

## **2. ÁREAS CONHECIMENTO CONTEMPLADAS**

Todas as áreas de conhecimento podem ser objeto de propostas de **Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na modalidade de MESTRADO PROFISSIONAL**, com exceção das propostas de Mestrado Profissional associadas a Programas de Residência em Saúde que foram objeto de edital específico.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS**

As propostas de Mestrado Profissional deverão ter no mínimo, necessária e obrigatoriamente, as seguintes características e requisitos a serem contempladas nos respectivos regimentos dos cursos:

- a) apresentar estrutura curricular objetiva, coerente com as finalidades do curso e consistentemente vinculada à sua especificidade, enfatizando a articulação entre conhecimento atualizado, domínio da metodologia pertinente e aplicação orientada para o campo de atuação profissional;
- b) possibilitar a inclusão, quando pertinente, de atividades curriculares estruturadas das áreas das ciências sociais aplicadas correlatas com o curso, tais como legislação, comunicação, administração e gestão, ciência política e ética, propriedade intelectual e legislação patentária;
- c) conciliar a proposta ao perfil peculiar dos candidatos ao curso;
- d) apresentar, de forma equilibrada, corpo docente integrado por doutores, profissionais e técnicos com experiência em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação;
- e) apresentar normas bem definidas de seleção dos docentes que serão responsáveis pela orientação dos alunos. O corpo docente do curso deve ser altamente qualificado, conforme demonstrado pela produção intelectual constituída por publicações específicas, produção artística ou produção técnico-científica, ou ainda por reconhecida experiência profissional, conforme o caso;
- f) comprovar carga horária docente e condições de trabalho compatíveis com as necessidades do curso, admitido o regime de dedicação parcial. Para atender situações relevantes, específicas e esporádicas, serão admitidas proposições de cursos com duração temporária;
- g) prever a defesa apropriada na etapa de conclusão do curso, possibilitando ao aluno demonstrar domínio do objeto de estudo com plena capacidade de expressar-se sobre o tema;
- h) prever a exigência de apresentação de trabalho de conclusão final do curso que, poderá, entre outros, ter formatos tais como: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística;

- i) prever a exigência de banca avaliadora do trabalho de conclusão final do curso, prevista no item (g) acima, como sendo constituída por no mínimo três membros com nível de doutorado, admitida a possibilidade de participação de profissionais e técnicos de expressivo reconhecimento público nas áreas em que atuam.

#### **4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

A avaliação das propostas será feita pela CAPES, através da Diretoria de Avaliação, seguindo os procedimentos de avaliação de propostas e atendendo ao disposto na Portaria Normativa Nº 17, de 28 de dezembro de 2009, do Ministério da Educação. Uma vez avaliada e aprovada, pela CAPES, a proposta seguirá para autorização e reconhecimento pelo CNE/MEC.

#### **5. CRONOGRAMA**

A apresentação de propostas de cursos, objeto do presente Edital de Chamada de Novas Propostas de Cursos de Mestrado Profissional deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
<b>Data-inicial para apresentação de propostas</b>	<b>02 de fevereiro de 2010</b>
<b>Data-final para apresentação de propostas</b>	<b>30 de abril de 2010</b>
<b>Período de Análise nas áreas e CTC-ES</b>	<b>A partir de maio de 2010</b>

#### **6. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA**

[www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-novos-envio-de-propostas-e-resultado](http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-novos-envio-de-propostas-e-resultado)

#### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Eventuais situações omissas no presente Edital serão decididas pela CAPES, atendendo ao disposto Portaria Normativa Nº 17, de 28 de dezembro de 2009, do Ministério da Educação, e as normas estabelecidas no âmbito dos procedimentos usuais da Diretoria de Avaliação da CAPES.